



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2022.

**À Empresa**  
**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.945.035/0001-91**  
**Representante legal: Jose Maria Nogueira**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para a aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS, do município de Lagoa Santa nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do Município, foram realizados o Processo Licitatório nº 176/2020 e o Pregão Eletrônico nº 087/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 008/2021, firmada entre este Município e a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**, em 08 de março de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 48/2022/NGP de 02 de fevereiro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de n.º: **4237**, enviada à empresa em 16 de novembro de 2021.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **02721/2022** em desfavor de **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 008/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF